



Estado de Santa Catarina

Nº 721

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º

1.239/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de Pedro Luiz Foiatto, inscrito no CPF sob o nº 352.741.150-04, uma Área de Terras, constante da parte da Colônia nº 14 com 5.000m² (Cinco Mil Metros Quadrados), sito nas proximidades da ponte sobre o Rio das Flores, saída de Guarujá do Sul para São José do Cedro.

Art. 2º - O preço ajustado, conforme Ata da Comissão em anexo, importa em R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), pela área de terras constante do Artigo 1º, em duas parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), no ato da Escrituração, em 10/07/1.995, e os restantes R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em 20/07/1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de Julho de 1.995.
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração